

RESOLUÇÃO Nº 386/2021

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participar de cooperação voluntária e temporária nas Defensorias da Fazenda Pública e Autarquias da Capital e de outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XV, alínea 'e', e inciso XXXVIII, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a necessidade de manutenção do serviço; considerando o atual desprovemento do cargo de Defensor Público na Defensoria Civil em Além Paraíba; RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos (as) Defensores (as) Públicos (as) interessados (as) em cooperar voluntariamente nas Defensorias da Fazenda Pública e Autarquias da Capital, nos processos de saúde pública e complementar em curso nas Varas da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte (1ª a 5ª e Centrase), com início em 07 de novembro de 2021 e previsão de término no dia 07 de maio de 2022, podendo tal período ser prorrogado se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou antecipado, se cessada a necessidade.

Parágrafo único - Haverá 03 (três) Defensores (as) Públicos (as) em regime de cooperação nas Defensorias da Fazenda Pública e Autarquias da Capital, nos processos de saúde pública e complementar em curso nas Varas da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte (1ª a 5ª e Centrase).

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores (as) Públicos (as), priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 23:59 horas do dia 03 de novembro de 2021, direcionado ao endereço gabinete@defensoria.mg.def.br.

§3º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação 190/2021.

§4º A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome do designado para a cooperação temporária.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 06 (seis) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador (a) designado (a), mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Regional Cível da Capital, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

26 1549035 - 1

RESOLUÇÃO Nº 387/2021

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participar de cooperação voluntária no Juri designado para o dia 11 de novembro de 2021 na Comarca de Teófilo Otoni/MG e de outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XV, alínea 'e' e 45-A, ambos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a ocorrência de mutirão e consequente aglutinação de pauta de júris para TODOS os dias da mesma semana; considerando o princípio da eficiência do serviço público, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores (as) Públicos (as) interessados (as) em cooperar voluntariamente na Sessão Plenária do Tribunal do Juri designada para o dia 11 de novembro de 2021, na Comarca de Teófilo Otoni.

§1º Haverá 01 (um) Defensor (a) Público (a) em regime de cooperação na referida Sessão Plenária.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores (as) Públicos (as), priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 23:59 horas do dia 03 de novembro de 2021, direcionado ao endereço gabinete@defensoria.mg.def.br.

§3º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação 190/2021.

§4º A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome do designado para a cooperação que a presente Resolução dispõe.

Art. 3º Fica autorizada a concessão de 01 (um) dia de crédito de compensação pelo ato, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador (a) designado (a), mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Regional Mucuri, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

26 1549059 - 1

RESOLUÇÃO Nº 388/2021

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participar de cooperação voluntária e temporária na 1ª Defensoria dos Juizados – Juizado Especial da Fazenda Pública, e de outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XVI e alínea 'e', todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a amplitude da atuação 1ª Defensoria dos Juizados – Juizado Especial da Fazenda Pública; considerando o atual provimento dos órgãos de atuação existentes; considerando os afastamentos legais de órgãos de execução, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos (as) Defensores (as) Públicos (as) interessados (as) em cooperar voluntariamente na 1ª Defensoria dos Juizados – Juizado Especial da Fazenda Pública, exclusivamente nas demandas que envolvem direito de saúde em processos em tramitação perante a Turma Recursal, com previsão de início em 03 de novembro de 2021 e término em 02 de março de 2022, podendo tal período serem prorrogados se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou restringidos se cessada a necessidade.

Parágrafo único - Haverá 01 (um) Defensor (a) Público (a) em regime de cooperação na 1ª Defensoria dos Juizados – Juizado Especial da Fazenda Pública (matéria que envolva direito de saúde em processos em tramitação perante a Turma Recursal, em cada período acima delimitado).

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores Públicos e Defensoras Públicas, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 23:59 horas do dia 02 de novembro de 2021, direcionado ao endereço gabinete@defensoria.mg.def.br.

§3º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação 190/2021.

§4º A Defensoria Pública-Geral publicará, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome dos designados ou designadas para a cooperação temporária.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 06 (seis) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador ou cooperadora designada, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Local, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4º A Coordenação da 1ª Defensoria dos Juizados – Juizado Especial da Fazenda Pública editará Portaria regulamentando os efeitos da presente Resolução, após aprovação do Gabinete da Defensoria Pública-Geral, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2021.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

26 1549017 - 1

RESOLUÇÃO Nº 389/2021

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participar de acumulação compartilhada na 3ª Defensoria de Família de Contagem/MG.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XV, alínea 'e', e inciso XXXVIII, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando que a Deliberação nº 011/09 faz a estipulação de dois órgãos de execução na 3ª Defensoria de Família da Comarca de Contagem/MG, mas apenas 1 (um) se encontra preenchido; considerando que essa situação impede a atuação da Instituição nos casos em que ambos os polos da demanda estejam assistidos pela Defensoria Pública; considerando a necessidade de se assegurar atendimento integral aos assistidos; considerando que a presente acumulação implicará em redução de gastos para o erário com a Lei n. 13.166/99; e, por fim, considerando a Deliberação n. 190/2021, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores Públicos e das Defensoras Públicas interessadas em cooperar voluntariamente, na forma de acumulação compartilhada, na 3ª Defensoria de Família da Comarca de Contagem/MG, para elaboração de manifestação em processos, realização de audiências e atendimentos, com previsão de início em 08 de novembro de 2021 e término em 08 de maio de 2022, podendo tal período ser prorrogado, se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou antecipado, caso seja necessário.

§1º Será 01 (um) Defensor(a) Público(a) para exercício das atribuições.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores Públicos e Defensoras Públicas, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 13:00 horas do dia 03 de novembro de 2021, direcionado ao endereço gabinete@defensoria.mg.def.br.

§3º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação 190/2021.

§4º A Defensoria Pública-Geral publicará na intranet, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome do designado para a cooperação temporária.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 06 (seis) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador ou cooperadora designada, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Local, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

26 1549101 - 1

RESOLUÇÃO Nº 390/2021

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participar de acumulação compartilhada na 2ª Defensoria de Família de Contagem/MG.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XV, alínea 'e', e inciso XXXVIII, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando que a Deliberação nº 011/09 faz a estipulação de dois órgãos de execução na 2ª Defensoria de Família da Comarca de Contagem/MG, mas apenas 1 (um) se encontra preenchido; considerando que essa situação impede a atuação da Instituição nos casos em que ambos os polos da demanda estejam assistidos pela Defensoria Pública; considerando a necessidade de se assegurar atendimento integral aos assistidos; considerando que a presente acumulação implicará em redução de gastos para o erário com a Lei n. 13.166/99; e, por fim, considerando a Deliberação n. 190/2021, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores Públicos e das Defensoras Públicas interessadas em cooperar voluntariamente, na forma de acumulação compartilhada, na 2ª Defensoria de Família da Comarca de Contagem/MG, para elaboração de manifestação em processos, realização de audiências e atendimentos, com previsão de início em 08 de novembro de 2021 e término em 08 de maio de 2022, podendo tal período ser prorrogado, se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou antecipado, caso seja necessário.

§1º Será 01 (um) Defensor(a) Público(a) para exercício das atribuições.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores Públicos e Defensoras Públicas, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 13:00 horas do dia 03 de novembro de 2021, direcionado ao endereço gabinete@defensoria.mg.def.br.

§3º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação 190/2021.

§4º A Defensoria Pública-Geral publicará na intranet, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome do designado para a cooperação temporária.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 06 (seis) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador ou cooperadora designada, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Local, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

26 1549102 - 1

RESOLUÇÃO Nº 391/2021

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participar de acumulação compartilhada na 1ª Defensoria de Família de Contagem/MG.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XV, alínea 'e', e inciso XXXVIII, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando que a Deliberação nº 011/09 faz a estipulação de dois órgãos de execução na 1ª Defensoria de Família da Comarca de Contagem/MG, mas apenas 1 (um) se encontra preenchido; considerando que essa situação impede a atuação da Instituição nos casos em que ambos os polos da demanda estejam assistidos pela Defensoria Pública; considerando a necessidade de se assegurar atendimento integral aos assistidos; considerando que a presente acumulação implicará em redução de gastos para o erário com a Lei n. 13.166/99; e, por fim, considerando a Deliberação n. 190/2021, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores Públicos e das Defensoras Públicas interessadas em cooperar voluntariamente, na forma de acumulação compartilhada, na 1ª Defensoria de Família da Comarca de Contagem/MG, para elaboração de manifestação em processos, realização de audiências e atendimentos, com previsão de início em 08 de novembro de 2021 e término em 08 de maio de 2022, podendo tal período ser prorrogado, se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou antecipado, caso seja necessário.

§1º Será 01 (um) Defensor(a) Público(a) para exercício das atribuições.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores Públicos e Defensoras Públicas, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 13:00 horas do dia 03 de novembro de 2021, direcionado ao endereço gabinete@defensoria.mg.def.br.

§3º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação 190/2021.

§4º A Defensoria Pública-Geral publicará na intranet, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome do designado para a cooperação temporária.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 06 (seis) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador ou cooperadora designada, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Local, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

26 1549103 - 1

RESOLUÇÃO Nº 392/2021

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participar de acumulação compartilhada na Defensoria da Mulher da Comarca de Betim/MG.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XVI, alínea 'e', todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando que a cidade de Betim/MG possui o 5º (quinto) maior quantitativo populacional do estado; considerando o atual provimento dos órgãos de execução existentes na Comarca; considerando o interesse público e institucional em atender as demandas que envolvem os direitos da mulher vítima de violência doméstica; considerando a necessidade de assegurar atendimento integral aos assistidos; considerando a existência de rede de proteção à mulher vítima de violência doméstica na cidade de Betim/MG; considerando que a presente acumulação implicará em redução de gastos para o erário com a Lei n. 13.166/99; e, por fim, considerando a Deliberação n. 190/2021, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores Públicos e das Defensoras Públicas interessadas em cooperar, na forma de acumulação compartilhada, na Defensoria da Mulher da Comarca de Betim/MG.

§1º A acumulação compreenderá a realização de atendimentos, participação na rede de proteção da cidade, requerimentos e acompanhamento de medidas protetivas na 2ª Vara Criminal, em defesa da mulher, além da elaboração de petições iniciais de família no contexto de violência doméstica e o devido acompanhamento do processo.

§2º A acumulação iniciará em 18 de novembro de 2021 e término em 18 de maio de 2022, podendo tal período ser prorrogado, se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou antecipado, caso seja necessário.

§3º Serão 02 (dois) Defensores(as) Públicos(as) para exercício das atribuições.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores Públicos e Defensoras Públicas, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 13:00 horas do dia 04 de novembro de 2021, direcionado ao endereço gabinete@defensoria.mg.def.br.

§3º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação 190/2021.

§4º A Defensoria Pública-Geral publicará na intranet, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome do designado para a cooperação temporária.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 06 (seis) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador ou cooperadora designada, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Local, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2021.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

26 1549104 - 1

RESOLUÇÃO Nº 393/2021

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participar de acumulação compartilhada nas demandas de saúde da Comarca de Betim/MG.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XVI, alínea 'e', todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando que a cidade de Betim/MG possui o 5º (quinto) maior quantitativo populacional do estado; considerando a existência de 04 Varas Cíveis e 03 Juizados Especiais com atribuição em matéria fazendária; considerando o interesse público e institucional em atender as demandas que envolvem direito à saúde; considerando a urgência inerente a tais matérias; considerando o atual provimento dos órgãos de execução existentes na comarca, considerando a necessidade de se assegurar atendimento integral aos assistidos; considerando que a presente acumulação implicará em redução de gastos para o erário com a Lei n. 13.166/99; e, por fim, considerando a Deliberação n. 190/2021, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores Públicos e das Defensoras Públicas interessadas em cooperar, na forma de acumulação compartilhada, nas ações que envolvam direito à saúde na Comarca de Betim/MG.

§1º A acumulação compreenderá a realização de atendimentos, elaboração de petições iniciais e o acompanhamento processual das demandas, executado o acervo já existente, além da atuação extrajudicial, em todas as Varas Cíveis/Fazendárias e Juizados da Fazenda Pública da Comarca.

§2º A acumulação iniciará em 18 de novembro de 2021 e término em 18 de maio de 2022, podendo tal período ser prorrogado, se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou antecipado, caso seja necessário.

§1º Serão 03 (três) Defensores(as) Públicos(as) para exercício das atribuições.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores Públicos e Defensoras Públicas, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 13:00 horas do dia 04 de novembro de 2021, direcionado ao endereço gabinete@defensoria.mg.def.br.

§3º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação 190/2021.

§4º A Defensoria Pública-Geral publicará na intranet, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome do designado para a cooperação temporária.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 06 (seis) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador ou cooperadora designada, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Local, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2021.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

26 1549109 - 1

RESOLUÇÃO Nº394/2021

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participar de acumulação compartilhada na Defensoria da Criança e do Adolescente da Comarca de Betim/MG.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XVI, alínea 'e', todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando que a cidade de Betim/MG possui o 5º (quinto) maior quantitativo populacional do estado; considerando o atual provimento dos órgãos de execução existentes na Comarca; considerando o interesse público e institucional em atender as demandas que envolvem os direitos da criança e do adolescente; considerando a necessidade de se assegurar atendimento integral aos assistidos; considerando o elevado número de audiências designadas para a Vara da Infância e Juventude; considerando que a presente acumulação implicará em redução de gastos para o erário com a Lei n. 13.166/99; e, por fim, considerando a Deliberação n. 190/2021, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores Públicos e das Defensoras Públicas interessadas em cooperar, na forma de acumulação compartilhada, na Defensoria da Criança e Adolescente da Comarca de Betim/MG.

§1º A acumulação compreenderá a realização de atendimentos, elaboração de petições e o acompanhamento processual das demandas, além da atuação extrajudicial e participação na rede de proteção à criança e adolescente, em todas as ações cíveis e infracionais oriundas da Vara da Infância e Juventude da Comarca.

§2º A acumulação iniciará em 18 de novembro de 2021 e término em 18 de maio de 2022, podendo tal período ser prorrogado, se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou antecipado, caso seja necessário.

§1º Serão 03 (três) Defensores(as) Públicos(as) para exercício das atribuições.

Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores Públicos e Defensoras Públicas, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadrem nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 13:00 horas do dia 04 de novembro de 2021, direcionado ao endereço gabinete@defensoria.mg.def.br.

§3º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art